

LEI n° 1.154

Autoriza assinatura de contrato de locação e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Executivo Municipal autorizado a assinar contrato de locação de imóvel, até o valor de Cr\$ 5.000,00, para uso exclusivo de funcionamento do escritório da IESA-MG – Instituto Estadual de Saúde Animal de Minas Gerais.

Art. 2° - Sendo necessário, fica autorizada a renovação do contrato com aumento de aluguel, desde que obedecidos os índices fixados por Lei Federal.

Art. 3° - Fica cancelada, em todo o seu teor, a Lei Municipal de n° 1146, de 26 de abril de 1979, que autoriza assinatura de contrato de aluguel com o espólio da Peregrino Franchi.

Art. 4° - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Fino (MG), 02 de Agosto de 1979.

Sebastião de Assis
Prefeito Municipal